



Fica



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 02 de junho de 2017.

OF. GAB. CMG Nº. 064/2017

Encaminha Projeto de Lei

**Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES.**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, instruído pela **MENSAGEM Nº. 043/2017** que, **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI	
GUARAPARI-ES	
EM:	09 JUN. 2017
PROTOCOLO	
Nº:	1721



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**



Guarapari – ES., 02 de junho de 2017.

MENSAGEM Nº. 043/2017

Senhor Presidente e Demais Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que versa sobre abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 19.250.000,00 (dezenove milhões e duzentos e cinquenta mil reais), no âmbito do órgão Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES-IPG.


Tal medida justifica-se, pela necessidade de adequação do orçamento vigente, junto ao órgão: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI (IPG)**, especificamente na classificação da codificação orçamentária alusiva ao presente exercício financeiro, visto que, onde se lê: **"FONTE DE RECURSO (FR2)..., leia-se "FONTE DE RECURSO (FR1)"**, ou seja, o elemento inserto na redação atual da mencionada lei orçamentária encontra-se com a indicação equivocada, segundo orientação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – **TCE/ES**, daí a necessidade da presente solicitação objetivando a retificação do texto de lei.

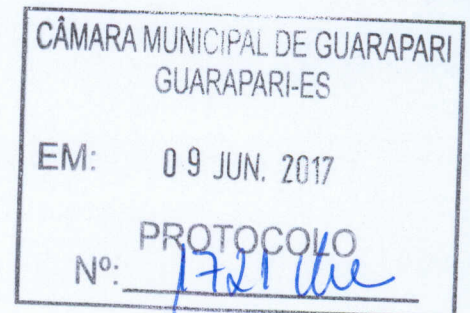
Insta informar, a essa Casa de Leis, que a proposição não envolve movimentação de natureza financeira, restando cristalina, tratar-se única e tão somente de ajuste de elemento orçamentário para o exercício/2017.

O referido Projeto de Lei, ora em apreciação, procede da necessidade cogente de se corrigir o texto normativo que especifica, junto a Lei Orçamentária Anual/2017 (**LOA**), cujo enquadramento encontra suporte legal nos Arts. 41, 42 e 43 da Lei Federal Nº. 4.320/1964.

Na certeza de acolhida favorável por esse Egrégio Parlamento, apresento a V. Exa. e aos demais Edis, votos de admiração e respeito, rogando a esse Parlamento Municipal a apreciação, em **regime de urgência**, nos moldes do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal – **LOM**.

Atenciosamente,


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal



**Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES.**



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº. 087 /2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES-IPG.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura no Orçamento vigente do Município de Guarapari, em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES - **IPG**, crédito adicional especial no valor de R\$ 19.250.000,00 (dezenove milhões e duzentos e cinquenta mil reais), para atender as despesas com pagamento de aposentadorias e pensões do fundo financeiro, relativos aos recursos repassado pelo Tesouro Municipal:

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE GUARAPARI/ES-IPG

32	FUNDO FINANCEIRO		
32.01	FUNDO FINANCEIRO		
28.846.0025.0.023.000	Pagamento de Inativos e Pensionista – Fundo Financeiro		
3.1.90.01.00	Aposentadoria RPPS reserva remunerada	FR1..R\$	15.000.000,00
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS	FR1..R\$	4.250.000,00

Art. 2º - Os recursos de que trata o Art. 1º decorrerão da redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE GUARAPARI/ES - IPG

32	FUNDO FINANCEIRO		
32.01	FUNDO FINANCEIRO		
28.846.0025.0.023.000	Pagamento de Inativos e Pensionista – Fundo Financeiro		
3.1.90.01.00	Aposentadoria RPPS reserva remunerada	FR2..R\$	15.000.000,00
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS	FR2..R\$	4.250.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES., 02 de junho de 2017.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Processo Adm. Nº. 9463/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI GUARAPARI-ES	
EM:	09 JUN. 2017
Nº:	PROCOLO 1721